



Poder Judiciário Federal

Justiça Federal de Primeira Instância na Paraíba

Subseção Judiciária de Monteiro - 11.<sup>a</sup> Vara de Monteiro/PB

**FORUM MINISTRO DJACI FALCÃO**

Av. Parque das Águas, n.º 75, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, Fone: (83) 3351-3600 /3634 (Fax) email:  
[11vara@ifpb.jus.br](mailto:11vara@ifpb.jus.br) Atendimento: De segunda às sextas-feiras, das 09:00 às 18:00 horas

---

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA CONCILIADORES**

**EDITAL Nº EDT.0011.000013-2/2015**

O JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTEIRO/PB, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que estão permanentemente abertas as inscrições para formação de cadastro de **CONCILIADORES** junto à 11.<sup>a</sup> VARA FEDERAL, atendidas as condições e termos seguintes:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1- DAS VAGAS**

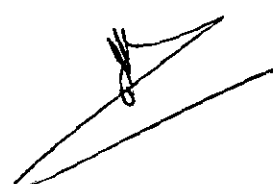
1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **05 vagas**, mais cadastro de reserva, até o limite de **10 candidatos**, para o caso de surgimento de nova vaga, ou possível desistência de candidato já nomeado.

1.2 - O prazo de eficácia da seleção, para fins de nomeação, será de 02(dois) anos, contados da publicação do resultado, podendo ser renovado, uma única vez, pelo mesmo período, a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção de Monteiro-PB.

1.3 - O resultado da seleção, e também a nomeação do(a)(s) candidato(a)(s) selecionado(a)(s), será divulgado na página da internet da Seção Judiciária da Paraíba, no endereço eletrônico [www.ifpb.jus.br](http://www.ifpb.jus.br), sem prejuízo da comunicação pessoal do candidato nomeado(a)(s).

**2- REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1) De acordo com a Resolução nº 032/2008, do CJF, poderão inscrever-se:

 1/4

2.1.1) Cidadãos brasileiros, com qualificação compatível para o exercício da atividade de conciliador, observada a **preferência** para bacharéis em Direito e estudantes universitários do curso de Direito, a partir do **5.º período**.

2.1.2) Considerar-se-á habilitado para o exercício da função de conciliador o candidato escolhido após análise curricular e entrevista pessoal.

### 3 - DA REMUNERAÇÃO

3.1) O exercício da função de conciliador é gratuito e, se cumprida por período superior a um ano, constitui título para os concursos públicos de provimento de cargo de Juiz Federal em todo o Brasil.

3.2) O exercício da atividade de conciliador também é reconhecido como atividade jurídica, para fins de habilitação nos concursos públicos que o exigem.

3.3) Ao conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do jurado, conforme Código de Processo Penal (art.437), Lei nº 10.259/2001 (art. 18) e Resolução nº 02/2002, do TRF5 (art. 12).

### 4- DURAÇÃO

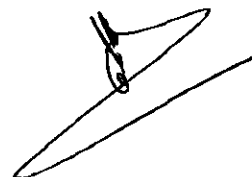
4.1) O ofício de conciliador terá duração de até 02 (dois) anos, admitida a recondução (art. 18 da Lei. nº 10.259/2001), a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, ficando o conciliador sujeito ao horário regular das audiências de conciliação.

4.2 - Será exigido do conciliador uma carga horária de **04 horas semanais**, devendo o conciliador permanecer no Fórum enquanto durarem as audiências de conciliação para as quais foi escalado, até o encerramento da pauta que lhe cabe.

## II - PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5 - As inscrições estão abertas por **tempo indeterminado (*sine die*)**, podendo ser efetuadas durante o horário de 09:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo o interessado se apresentar pessoalmente na sede desta Subseção Judiciária Federal em Monteiro/PB, situada à Avenida Parque das Águas, n.º 75, Centro, Monteiro-PB. Poderá, também, o candidato enviar requerimento expresso para o endereço eletrônico [diretor11@jfpb.jus.br](mailto:diretor11@jfpb.jus.br) ou [11vara@jfpb.jus.br](mailto:11vara@jfpb.jus.br).

5.1 - O pedido de inscrição será formalizado mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I que integra este Edital.



### **III - DA SELEÇÃO**

6 - A seleção dos candidatos inscritos será mediante análise dos currículos dos candidatos e entrevista com o Juiz Federal Diretor da Subseção de Monteiro/PB, em data a ser previamente combinada com a Direção da 11ª Vara Federal de Monteiro/PB.

7 - Na ocasião da entrevista, o candidato deverá apresentar-se na 11ª Vara Federal munido dos seguintes documentos:

7.1) cópia do diploma ou comprovante de matrícula da instituição superior de ensino;

7.2) cópia da cédula oficial de identidade, com autenticidade atestada pelo candidato;

7.3) *curriculum vitae* com fotocópias da documentação pertinente.

8 - Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar, ainda, certidões negativas de antecedentes criminais referentes à Justiça Federal, Justiça Estadual, Militar e Eleitoral, atinentes aos últimos cinco anos.

9 - O resultado da entrevista será comunicado diretamente ao candidato, por intermédio do e-mail indicado no ato da inscrição, bem como será divulgado no endereço eletrônico [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br), para conhecimento de todos os interessados.

### **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

10 - Aos conciliadores compete:

10.1) abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob orientação do Juiz;

10.2) promover o entendimento entre as partes;

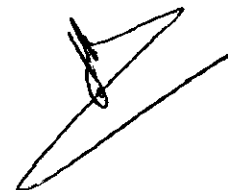
10.3) certificar os atos ocorridos durante as audiências;

10.4) lavrar os termos de audiência.

10.5 - Após a nomeação para a função, os conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia perante o Juizado Especial Federal Adjunto da 11ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Monteiro/PB, enquanto atuar como conciliador.

### **V - DA ADMISSÃO**

11 - O candidato selecionado firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001 e da legislação processual civil e criminal, bem como as normas disciplinares estabelecidas pelos Juízes a que eles estarão vinculados.



12 - O Termo de Compromisso assinado pelo conciliador **não** gera direitos à investidura comissionada, a vínculo empregatício, à ajuda de custo, não ensejando qualquer ônus para a Justiça Federal.

## **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 - A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14 - Findo o exercício da função, será expedido certificado ao Conciliador que cumprir fielmente os compromissos assumidos quando da sua investidura e decorrentes de seu ofício.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Titular da 11ª Vara Federal a quem compete dirimir as dúvidas de interpretação deste Edital.

Monteiro/PB, 25 de novembro de 2015.



**GILVÂNKLIM MARQUES DE LIMA**

Juiz Federal da 11ª ~~Vara~~ Subseção Judiciária de Monteiro/PB